



# MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 484/98

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme especifica a seguir:

0801 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

15814831.030 - Reforma de Creche

0965-4110.00 - Obras e Instalações..... R\$ 40.000,00

ART. 2º: Os recursos para cobertura do Crédito autorizado no Artigo anterior, serão indicados no ato da abertura do Crédito, a critério do Executivo, observado o disposto no Artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

ART. 3º: Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 21 DE MAIO DE 1998.

NEUTO SARTOR  
Prefeito Municipal